



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

=LEI Nº 318/98, DE 26 DE MAIO DE 1.998=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL R\$
1030.08421882-058	3.1.3.2-01	327.000,00
TOTAL DE CRÉDITO.....		327.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente fica a conta do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	TOTAL R\$
1030.08421881-011	4.1.1.0-00	63	24.000,00
1030.08421882-019	3.1.2.0-01	72	10.000,00
1030.08421882-019	3.1.3.2-09	79	75.000,00
1030.08824922-049	3.1.1.3-09	109	40.000,00
1035.16915751-023	4.1.1.0-00	129	48.000,00
1035.16915751-023	4.1.1.0-01	130	130.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....			327.000,00

Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1.998.

Wilder Sebastião de Paula
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

